



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA AÇUCENA

Ao Exmo. Sr. Karlo Aurélio Vieira do Couto,
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica – ES.

PROJETO DE RESOLUÇÃO ____/2025

A Excelentíssima Vereadora infra-assinado, no uso de suas prerrogativas as quais são conferidas, nos termos do art. 106, inciso III, da Resolução nº 378/91 (Regimento Interno da Câmara de Cariacica), vem à presença de Vossa Excelência e demais pares que depois de ouvido o plenário e aprovado, a realização do que se segue:

**CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas do Regimento Interno:

APROVA:

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora
AÇUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320035003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Cariacica, a Procuradoria Especial da Mulher, com o objetivo de assegurar e proteger os direitos das mulheres, combater a violência de gênero e a discriminação.

Art. 2º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal e:

I - propor medidas destinadas à preservação e à promoção da imagem e da atuação da mulher no Poder Legislativo;

II - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo federal, do governo estadual e da Prefeitura de Cariacica que visem à promoção da igualdade de gênero;

IV - a implementação de campanhas educativas, informativas e antidiscriminatórias;

V - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VI - promover estudos e debates sobre violência e discriminação contra as mulheres e sobre o déficit de representação das mulheres na política, inclusive para fins de divulgação pública, campanhas educativas, informativas e fornecimento de subsídios às Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

VII - participar de solenidades e eventos internos na Casa que envolvam políticas para a valorização da mulher e demais atividades internas que sejam correlatas;

VIII – acompanhar os debates promovidos pelas Entidades, Fóruns de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IX - promover a integração entre os Movimentos de Defesa e Promoção do Direito da Mulher e a Câmara Municipal de Cariacica;

X - organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos e à proteção das mulheres, bem como zelar pelo seu cumprimento;

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora
ACUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320035003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XI - representar a Câmara nos conselhos e/ou órgãos de defesa e promoção dos direitos da mulher nas esferas municipais, estaduais e federal e nas instâncias similares;

XII - receber convites e responder a correspondências destinadas à Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 3º. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa de Leis, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico e estrutura adequada para o seu pleno funcionamento durante todo o horário de expediente do Poder Legislativo Municipal, sendo assegurado:

I - espaço físico adequado e equipamentos necessários ao seu funcionamento durante todo o horário de expediente do Poder Legislativo Municipal;

II - ampla divulgação pelo órgão de comunicação desta Casa de Leis, das iniciativas provocadas ou implementadas pela Procuradoria Especial da Mulher;

III - servidora do apoio administrativo da Câmara Municipal, para gerenciar os trâmites burocráticos e administrativos e prestar atendimentos na Procuradoria Especial da Mulher;

Parágrafo único. O gerenciamento dos trâmites burocráticos e administrativos e a prestação de atendimentos na Procuradoria Especial da Mulher poderá ser realizada por servidora nomeada para este fim, com formação em direito, psicologia ou assistência social.

Art. 4º. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, composta pelas Vereadoras da Casa, que serão eleitas para o mandato de 2 (dois) anos.

§1º. As procuradoras adjuntas serão designadas de 1ª e 2ª Procuradora Especial da Mulher Adjunta e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§2º. A Procuradora Especial da Mulher, bem como as procuradoras adjuntas, deverão ser Vereadoras eleitas para a Legislatura.

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora
ACUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320035003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§3º. Caso não haja nenhuma Vereadora eleita, ou havendo manifesto desinteresse destas para fins de preenchimento das designações de que trata o *caput*, serão designados Vereadores que tenham afinidade com a matéria de atribuição da Procuradoria Especial da Mulher, que deverão ter seus nomes aprovado em plenário para esta finalidade.

§4º. O suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para ocupar nenhum dos cargos da Procuradoria Especial da Mulher.

§5º. Enquanto não forem realizadas as eleições previstas no *caput* deste artigo, permanecerão nos respectivos cargos da Procuradoria Especial da Mulher os (as) parlamentares eleitos (as) na última eleição para os referidos cargos.

§6º. A primeira eleição para os referidos cargos ocorrerá em até 2 (duas) sessões ordinárias subsequentes à publicação desta Resolução.

§7º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, ressalvado o disposto no §6º deste artigo.

Art. 5º. A Procuradoria Especial da Mulher dará, em colaboração e cooperação com a Comissão Permanente do Direito da Mulher, encaminhamento às demandas recebidas de sua competência.

Art. 6º. A Procuradoria Especial da Mulher funcionará, excepcionalmente, durante o recesso parlamentar, para apreciar demandas sociais urgentes que necessitem de encaminhamentos que não possam aguardar o fim do recesso parlamentar.

Art. 7º. A Procuradoria Especial da Mulher deverá disponibilizar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de suas atividades no exercício atual.

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora
ACUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320035003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 8º. As suplentes de vereadora poderão ser eleitas ao cargo de Procuradora Especial da Mulher, desde que no exercício do mandato por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, excluída essa possibilidade no último ano da Legislatura.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini,

25 de março de 2025.

ILONA AÇUCENA CHAVES GONÇALVES

Vereadora – Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

A criação da Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Cariacica é, primordialmente, essencial ao combate à violência e à discriminação contra mulheres, qualificando os debates de gênero no parlamento, recebendo, encaminhando e acompanhando denúncias junto aos órgãos competentes. Entre suas funções estão fiscalizar, controlar e incentivar esses direitos, além de criar mecanismos de empoderamento, especialmente em situações de desigualdade de gênero. Essa missão é guiada pelo valor do respeito à dignidade da pessoa humana e à diversidade, em busca da universalização dos direitos humanos.

Em junho de 2009, a partir da iniciativa da Bancada Feminina da Câmara dos Deputados, foi criada a Procuradoria Especial da Mulher, tornando-se o primeiro órgão de direção, na história da Câmara dos Deputados, a ser ocupado por uma mulher. Essa conquista não apenas representou um marco significativo para a Bancada Feminina, mas também simbolizou um avanço na história do Legislativo brasileiro. Seguindo o exemplo da Câmara dos Deputados, o Senado Federal, em março de 2013, também instituiu a Procuradoria da Mulher. Posteriormente, em 2017, a Assembleia

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora
AÇUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320035003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Legislativa do Estado do Espírito Santo, por meio de uma indicação à Mesa Diretora, inaugurou sua própria Procuradoria Especial da Mulher.

Esses órgãos representam as mulheres, recebendo denúncias de violência e atuando como ouvidorias, encaminhando as demandas para os órgãos competentes. Além disso, trabalham para a aprovação de projetos de lei e políticas públicas que garantam e ampliem os direitos já conquistados.

A criação de uma Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Cariacica busca garantir maior representatividade, visibilidade e destaque à atuação de mulheres na política, já que só é possível ter uma representação mais igualitária se houver investimento nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar a em prol das mulheres. Apesar da ampliação do debate sobre a presença feminina nos espaços institucionais, a cena política continua predominantemente masculina.

Esta proposição, encontra respaldo nos arts. 113 e 43, da Resolução nº 378/1991 (Regimento Interno), que estabelece que os Projetos de Resolução objetivam regular as matérias de caráter político ou administrativo relativos a assuntos de economia interna da Câmara Municipal de Cariacica, conforme se vê:

Art. 113. As resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativos a assuntos de economia interna da Câmara, com as arroladas no inc. VII, do art. 43.

Art. 43. São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:

[...]

VII – expedir resoluções sobre assuntos de sua economia interna, mormente quanto aos seguintes:

[...]

b) organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos e funções dos serviços da Câmara e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros legais;

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a criação, na Câmara Municipal de Cariacica, da Procuradoria Especial da Mulher. Esta iniciativa visa somar forças à luta nacional contra a violência enfrentada diariamente pelas mulheres, implementando instrumentos que sirvam de apoio e enfrentamento a essa violência, bem como fortalecendo o movimento de empoderamento feminino e garantindo maior participação de mulheres nos espaços de debates.

Av. Expedito Garcia, nº 412, gabinete nº 203, Campo Grande, Cariacica.
Telefone: (27) 99611-0934. E-mail: ver.acucena@camaracariacica.es.gov.br

Vereadora
ACUCENA



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320035003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.